



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 225-4850 - FAX: (0xx45) 225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

PORTARIA Nº 12, DE 12 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de abono salarial à funcionários do CISOP dentre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do CORONAVÍRUS – COVID 19.

Considerando o que dispõem na Resolução nº09/2020 de 12 de junho de 2020, e considerando as medidas que devem ser tomadas para a prevenção da propagação da grave pandemia do Coronavírus – COVID-19, O CISOP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná define por instituir durante tempo indeterminado enquanto durar a pandemia do COVID-19 as seguintes medidas:

Art. 1º - Conceder durante o período em que perdurar a pandemia, um abono salarial a base de 100% (cem por cento) do salário base, para os funcionários efetivos do CISOP que estiverem prestando serviço no SIM-PR diretamente aos pacientes com suspeita em isolamento ou com diagnóstico de COVID-19, nos termos da Resolução nº09/2020.

Funcionários
Adriana de Fatima Duarte Gonçalves
Cristiane da Conceição
Ediane Gonçalves
Eliane Gonçalves
Neuza dos Santos
Maria Marcia Moreira Vital

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, devendo ser afixada em locais de livre circulação do consórcio.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

PRESIDENTE DO CISOP